

REGULAMENTO DO CONCURSO GAROTA E GAROTO COUNTRY DA FESTA DO CAVALO 2025

DA PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição da Garota e Garoto Country da Festa do Cavalo 2025

O concurso tem como objetivo escolher os(as) representantes que divulgarão e promoverão a Festa do Cavalo 2025, por meio da escolha de uma Garota e de um Garoto Country.

A participação é aberta a todas as pessoas que se identificam com o universo do cavalo e vivenciam essa cultura no seu dia a dia — seja por envolvimento familiar, profissional ou estilo de vida. A proposta é valorizar quem tem conexão real com o meio equestre e representa, com autenticidade, os valores dessa tradição.

O evento está sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE CANDIDATOS

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso Garota e Garoto Country da Festa do Cavalo 2025, as candidatas e candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter a **idade mínima de 16 (dezesseis) anos** (até o mês da Festa do Cavalo: julho de 2025), e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos (até o mês da Festa do Cavalo: julho de 2025), comprovada através de documento de identidade;
- II – **Residir em Nova Lima – MG – mediante comprovante de residência;**
- III – Desfilar vestindo traje determinado pela Entidade Organizadora do Concurso, (Roupa Country completa, com chapéu e bota para as candidatas e candidatos);

Art. 2º - As inscrições não terão custos e deverão ser requeridas mediante o **preenchimento** e envio da **ficha de inscrição online, termo de concordância e responsabilidade**. Os documentos citados no Art. 3º deste regulamento deverão ser anexados no formulário e enviados **até o dia 08 de julho de 2025**.

- I – **Período de inscrições: de 05 de julho de 2025 até às 17 horas do dia 08 de julho de 2025.**
- II – Cabe à Comissão Organizadora, após análise de inscritos, definir um número mínimo e máximo, durante o período de inscrições, e encerrá-las com o número definido mesmo se ainda não atingiu o prazo final de 08 de julho de 2025, para melhor realização do concurso.

Art. 3º - No ato de inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar à ficha de inscrição: uma fotografia atual, termo de concordância e de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados (com firma reconhecida dos responsáveis no caso de menor de idade); Documento de Identidade; um comprovante de residência recente.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das(os) candidatas(os) os dados informados na ficha de inscrição, os quais responderão civil e criminalmente pelas informações ali prestadas; de forma que poderá ser **desclassificada(o)** a(o) candidata(o) que **fornecer informações incorretas**, apuradas posteriormente pela Entidade Organizadora ou informada por outros participantes ou pessoas interessadas. Estas informações (por pessoas alheias à organização somente terão validade se protocoladas na Entidade Organizadora, até 24 (vinte e quatro) horas antes do concurso).

- I – A Entidade Organizadora reserva-se o direito de **desclassificar** qualquer candidata(o), **a qualquer tempo**, mesmo após a realização do concurso **que julgue estar manipulando** a operação deste Concurso ou **violando os termos e condições dispostos neste regulamento**, sem qualquer ônus à Entidade Organizadora, nem à Comissão Organizadora do Cavalo 2025 e Prefeitura Municipal de Nova Lima.
- II – A Entidade Organizadora reserva-se ainda, o direito de **desclassificar** qualquer integrante da Corte Eleita no presente Concurso, que não respeitar a programação, horários e cronogramas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Festa do Cavalo, bem como desrespeitar qualquer integrante da Entidade Organizadora, Comissão Organizadora ou coordenadora responsável pelo acompanhamento da Corte, durante o período de representação.
- III – No caso de desclassificação, **será eleita(o) a(o) candidata(o) imediatamente seguinte** na classificação, até completar todas as vagas em disputa.

DO CONCURSO

Art. 6º - As(os) candidatas(os) deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente através do email cultura@pnl.mg.gov.br**. O Regulamento pode ser encontrado no site da Prefeitura de Nova Lima (novalima.mg.gov.br)

Art. 7º - As despesas de deslocamento, alimentação, traje, maquiagem que eventualmente ocorrerem, serão arcadas única e integralmente pelas(os) candidatas(os) e/ou seus responsáveis, não havendo qualquer pedido de reembolso.

Art. 8º - A escolha, a ser realizada pelos Jurados convidados no dia do evento, obedecerá os seguintes critérios de avaliação: **beleza, simpatia, elegância, traje**. Neste momento serão escolhidas(os) as(os) candidatas(os) que mais se encaixam com o perfil, conforme Artigos 14º e 15º deste Regulamento.

Art. 9º - Os(as) candidatos(as) utilizarão trajes próprios: chapéu, calça jeans, camisa xadrez (ou equivalente), manga longa (preferencialmente), bota/botina etc...

Art. 10º - A escolha do Garoto e Garota Country da Festa do Cavalo 2025, acontecerá no dia 11 de julho de 2025, no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão – Honório Bicalho, às 21h30.

Art. 11º - As candidatas e candidatos deverão desfilar em traje definido conforme este Regulamento, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e/ou em grupo.

Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem, e outros recursos utilizados no dia do concurso serão por conta de cada candidata(o), bem como em qualquer fase que anteceda o concurso.

DO JULGAMENTO

Art. 13º - O julgamento de escolha das candidatas e candidatos terá como base os requisitos determinados no Art. 1º e Art. 15º.

Art. 15º - Para o julgamento, com notas de 8,0 (seis) a 10,0 (dez), podendo utilizar-se do 0,5 (meio) entre as notas. Serão levados em consideração, pelos Jurados, os seguintes requisitos:

- a) **Beleza;**
- b) **Simpatia;**
- c) **Elegância.**
- d) **Traje**

I – No caso de empate, prevalecerá em ordem de desempate, primeiro Beleza, segundo Simpatia, terceiro Elegância, quarto traje. Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade da(o) candidata(o), prevalecendo a(o) mais velha(o).

II - As(os) candidatas(os) desfilarão em grupo e depois individual. Somente serão julgados quando desfilarem individualmente e com seus nomes anunciados aos jurados e público presente.

III - O Corpo de Jurados – imparcial - será designado em escolha e quantidade pela Comissão Organizadora.

Art. 16º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

I – Por questões éticas, as notas não serão divulgadas ao público no momento do concurso, porém as planilhas estarão com as notas e respectivas assinaturas dos jurados, à disposição na Secretaria de Cultura, para dirimir quaisquer dúvidas ou para o caso de eventual desclassificação e / ou apurar a(o) próxima(o) vencedor(a).

DO MANDATO

Art. 17º - O mandato do Garoto e Garota Country terá início na solenidade de premiação (quando receberão as faixas) no dia do concurso, com término na data do próximo concurso quando passarão a faixa, ou antecipado conforme determinar a organização do concurso ou do evento Festa do Cavalo.

Art. 18º - Os eleitos em 2025 deverão, obrigatoriamente, disponibilizar tempo para a Comissão Organizadora da Festa do Cavalo, para participação na divulgação do evento, dentro e fora do recinto, bem como, para efetiva participação durante o Desfile, os dias da Festa do Cavalo e o desfile de rua, quando deverão estar vestindo o traje designado pela coordenadora e a respectiva faixa.

Art. 19º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, os eleitos deverão manter conduta social, não prejudicando a

imagem da cidade de Nova Lima, bem como da Comissão Organizadora da Festa.

Art. 20º - Quando os eleitos estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhar, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar.

Art. 21º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte dos eleitos, de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, bem como, o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da faixa e traje, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 22º - O mandato da(o) renunciante ou destituída(o), a que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela(o) respectiva(o) substituta(o).

Art. 23º - Para os eleitos que renunciarem ou forem destituídos do título poderá ser vedada a participação em concursos futuros, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão Organizadora.

DOS TRAJES

Art. 24º - Durante o mandato, os eleitos usarão os trajes definidos em comum acordo com a Comissão Organizadora da Festa do Cavalo.

DA PREMIAÇÃO

Art. 25º - A premiação* será feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Organizadora da Festa do Cavalo 2025: credenciais para o evento, faixas e chapéus.

* Trajes e novos itens poderão ser acrescentados nas premiações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Ao preencher e enviar a Ficha de Inscrição e Termo de Uso de Imagem e Som de Voz todos candidatos confirmam o conhecimento deste Regulamento, que prevalecerá até a eleição dos próximos candidatos. Responderão ainda civil e criminalmente por informações falsas contidas nos documentos preenchidos e assinados pelos candidatos e/ou seus responsáveis.

Art. 27º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@pnl.mg.gov.br.

Art. 28º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e Comissão Organizadora da Festa do Cavalo e, de suas decisões, não caberá recursos.

Nova Lima, 02 de julho de 2025.



Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura

